ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR Nº 014/2026- AGRICULTURA/TRANSPORTE/URBANISMO AQUISIÇÃO DE BENS PERMANENTES

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO, CONSIDERADO O PROBLEMA A SER RESOLVIDO SOB A PERSPECTIVA DO INTERESSE PÚBLICO.

1.1. A Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente identifica a necessidade de aquisição de uma colhedora de forragens nova, com transmissão por cardan e comando hidráulico completo na bica, visando ampliar e melhorar o atendimento aos pequenos produtores rurais do município.

1.1.1. O equipamento é essencial para dar suporte à agricultura familiar, predominante na região, cujos produtores, em sua maioria, não dispõem de maquinário próprio e infraestrutura suficiente para realizar atividades agrícolas, como o plantio, a colheita e o transporte da produção. Diante dessa realidade, dependem do apoio do Poder Público, que, por meio do Programa Municipal de Melhoria da Produção, disponibiliza serviços e equipamentos diretamente nas propriedades rurais.

1.1.2. A ausência ou insuficiência desses equipamentos dificulta o desenvolvimento das atividades produtivas, podendo ocasionar atrasos nos serviços, aumento dos custos de produção e prejuízos aos agricultores. Dessa forma, a aquisição pretendida busca fortalecer a agricultura familiar, proporcionar melhores condições de trabalho, ampliar a produtividade e contribuir para o desenvolvimento econômico e social do meio rural.

1.2. Atualmente, o Município dispõe de três colhedoras de forragens da marca Nogueira e uma da marca Penha. Entretanto, a quantidade e as condições operacionais dos equipamentos disponíveis não são suficientes para atender satisfatoriamente toda a demanda dos produtores rurais, especialmente nos períodos de maior necessidade, como a temporada de colheita do milho para silagem.

1.2.1.Destaca-se que a colhedora da marca Nogueira, modelo FTN 1000 Power, adquirida em abril de 2025, vem apresentando ótimo desempenho operacional, com baixa necessidade de manutenção e resultados satisfatórios na execução dos serviços.

1.2.2. Por outro lado, a colhedora da marca Penha, modelo ATP1.2-S/BICA, adquirida em 26/01/2026, a qual apresentou desempenho inferior ao esperado, com recorrentes problemas mecânicos, ocasionando custos de manutenção e atrasos na execução dos serviços de colheita. Considerando o custo-benefício de sua recuperação, o equipamento encontra-se relacionado entre os bens destinados a leilão, uma vez que sua manutenção contínua não se mostra economicamente vantajosa para a Administração.

1.2.3. Diante das experiências de utilização dos equipamentos, dos resultados obtidos pelos operadores e da necessidade de padronização da frota, entende-se conveniente utilizar a marca Nogueira como referência de qualidade e

desempenho, admitindo-se equipamentos de outras marcas que apresentem características técnicas equivalentes ou superiores, de modo a preservar a competitividade do procedimento licitatório.

1.3. O Município foi contemplado com a Emenda Estadual nº 2202600001589, destinada à aquisição do referido equipamento. Os recursos financeiros correspondentes já foram repassados e encontram-se disponíveis em conta de titularidade do Município, possibilitando a realização do investimento, observadas as condições e a finalidade estabelecidas para a aplicação dos recursos.

1.4. Com a aquisição do equipamento, pretende-se dar continuidade e ampliar o atendimento aos produtores rurais por meio do Programa Municipal de Melhoria da Produção, conforme previsto na Lei Municipal nº 1.221, de 22 de dezembro de 2022, que estabelece subsídios aos produtores rurais do município.

1.5. A ampliação da disponibilidade de maquinário permitirá melhorar o atendimento às demandas dos pequenos produtores rurais e demais munícipes que necessitam dos serviços disponibilizados pela Secretaria, contribuindo para o fortalecimento dos programas municipais de desenvolvimento rural e incentivando práticas de manejo que favoreçam o aumento da produção agropecuária.

1.6. Considerando a experiência positiva obtida com os equipamentos da marca Nogueira, especialmente quanto ao rendimento, desempenho operacional, pouca manutenção e padronização dos implementos já utilizados pelo Município, sugere-se que a marca seja adotada como referência para a especificação do equipamento, preferencialmente de última geração e com ano de fabricação/modelo não inferior a 2025, desde que atendidos os requisitos técnicos estabelecidos e admitidas marcas equivalentes ou superiores.

1.6.1. A referência decorre das experiências práticas dos operadores e servidores municipais responsáveis pela utilização dos equipamentos, buscando assegurar maior eficiência operacional, compatibilidade com a estrutura existente e melhor relação entre custo de aquisição, manutenção e desempenho.

1.7. A aquisição de uma nova colhedora de forragens permitirá ampliar a capacidade operacional do Município, reduzir o tempo de espera dos produtores pelos serviços, minimizar os riscos de interrupções decorrentes de falhas mecânicas e proporcionar maior eficiência no atendimento, especialmente durante os períodos de maior demanda pela colheita de milho para silagem.

1.8. Busca-se, ainda, adquirir um equipamento com características de robustez, resistência e durabilidade, adequado às condições de trabalho no meio rural, com expectativa de vida útil compatível com a utilização frequente e com custos de manutenção economicamente viáveis, considerando a experiência dos servidores e operadores que trabalham diretamente com esse tipo de implemento.

1.9. Os requisitos técnicos estabelecidos para a aquisição têm por finalidade assegurar que o equipamento atenda efetivamente às necessidades operacionais da Administração Pública, considerando os serviços a serem executados nas propriedades rurais e as condições de utilização do maquinário.

1.9.1. As especificações deverão contemplar características mínimas necessárias ao adequado desempenho do equipamento, sem restringir indevidamente a participação de fornecedores, sendo admitidos produtos de diferentes fabricantes que atendam integralmente às exigências e apresentem qualidade, rendimento e desempenho equivalentes ou superiores à referência utilizada pelo Município.

1.10. Dessa forma, a contratação apresenta-se como medida de relevante interesse público, pois permitirá ampliar e qualificar os serviços prestados aos produtores rurais, fortalecer a agricultura familiar, melhorar as condições de produção e contribuir para o desenvolvimento econômico e social do município, transformando os recursos estaduais disponibilizados em benefícios diretos à população rural.

2. DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL (ART. 12, VII DA LEI N. 14.133/2021), SEMPRE QUE ELABORADO, DE MODO A INDICAR O SEU ALINHAMENTO COM O PLANEJAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO.

2.1.O plano anual de contratação está em fase de elaboração.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1. O fornecedor deverá ser pessoa jurídica legalmente constituída e habilitada para o fornecimento do objeto, devendo atender às exigências de habilitação previstas no procedimento licitatório e manter a regularidade de suas obrigações fiscais, trabalhistas e demais condições legais aplicáveis à atividade.

3.2. A colhedora de forragens deverá ser fornecida conforme as condições estabelecidas no edital e no instrumento contratual, mediante emissão de Autorização de Fornecimento pelo Município.

3.3. O equipamento deverá ser entregue na Garagem de Máquinas do Município, localizada na Rua Tiradentes, s/n, Centro, Irati/SC, CEP 89856-000, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da emissão da Autorização de Fornecimento.

3.4. A entrega deverá ocorrer com o equipamento devidamente montado, em plenas condições de funcionamento e utilização, em perfeito estado de conservação, sem danos ou avarias, acompanhado dos acessórios e componentes necessários ao seu funcionamento seguro.

3.5. Todas as despesas relacionadas ao fornecimento, incluindo transporte, carga, descarga e entrega do equipamento, deverão ser de responsabilidade da contratada, sem qualquer custo adicional para o Município.

4. ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES PARA A CONTRATAÇÃO, ACOMPANHADAS DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHES DÃO SUPORTE, QUE CONSIDEREM INTERDEPENDÊNCIAS

COM OUTRAS CONTRATAÇÕES, DE MODO A POSSIBILITAR ECONOMIA DE ESCALA.

4.1. A quantidade foi solicitada de acordo com o levantamento do exercício anterior e a demanda que o município tem e teve.

ITEM	Quantidade	ESPECIFICAÇÃO DO ITEM
01	01	COLHEDORA DE FORRAGENS ÁREA TOTAL, NOVA – ZERO HORAS DE ANO NÃO INFERIOR A 2025, TRANSMISSÃO CAIXA CARDAN E COMANDO HIDRÁULICO COMPLETO; TOMBADOR COM REGULAGEM; CENTRAL DE LUBRIFICAÇÃO DE CAIXA DE ROLOS; SISTEMA DE AFIAÇÃO DE FACAS REDONDO; ROTOR COM 12 FACAS RETAS E 06 LANÇADORES, COM SISTEMA QUEBRADOR DE GRÃOS; COM ESPAÇADOR DO BRAÇO DE ACOPLAMENTO PARA AMPLIAR O COMPRIMENTO, POTÊNCIA DA TDP ENTRE 65 A 95CV, PRODUÇÃO DE ATÉ 35TON HORA, TAMANHO DO PICADO ENTRE 2 A 36MM, COM UM ROTOR, SISTEMA DE CORTE POR FACA SERRILHADA, COM 04 ROLOS, TRANSMISSÃO A CARDAN INCLUSO ESTE, ENGATE DO TRATOR CATII INCLUSO PINOS, ACIONAMENTO DO GIRO DA BICA E DO QUEBRA JATO POR COMANDO HIDRÁULICO, COM RODA DE APOIO LATERAL, ESPAÇAMENTO ENTRE LINHAS ENTRE 45 A 80CM. MARCA REFERENCIA OU SUPERIOR: NOGUEIRA. ENTREGUE MONTADA NA SEDE DO MUNICÍPIO.

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO, QUE CONSISTE NA ANÁLISE DAS ALTERNATIVAS POSSÍVEIS, E JUSTIFICATIVA TÉCNICA E ECONÔMICA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR.

5.1. Considerando que o Município foi contemplado com a Emenda Estadual nº 2202600001589, destinada à aquisição de equipamentos e implementos agrícolas, a Administração pretende utilizar os recursos disponibilizados para a aquisição de uma colhedora de forragens, realizando, com recursos próprios, a contrapartida necessária para complementar eventual diferença entre o valor da emenda e o valor final da contratação.

5.2. O Município já dispõe de colhedoras de forragens utilizadas no atendimento aos produtores rurais. Entretanto, a quantidade de equipamentos em condições adequadas de funcionamento não é suficiente para atender satisfatoriamente toda a demanda, principalmente durante os períodos de maior concentração dos serviços de colheita de milho para silagem. Dessa forma, a aquisição de mais um equipamento apresenta-se como alternativa para ampliar a capacidade operacional e reduzir o tempo de espera dos produtores.

5.3. Durante a avaliação das alternativas disponíveis, considerou-se a possibilidade de manutenção dos equipamentos existentes, bem como a aquisição de um novo implemento. Contudo, diante dos problemas mecânicos recorrentes apresentados por um dos equipamentos da frota e dos custos envolvidos em sua recuperação, entende-se que a aquisição de uma nova colhedora representa uma alternativa mais vantajosa, considerando a necessidade de ampliar a disponibilidade de maquinário e proporcionar maior continuidade aos serviços prestados.

5.4. A alternativa de locação de equipamentos também não se apresenta, neste momento, como a mais adequada, considerando que o Município necessita manter disponibilidade de maquinário próprio para atender às demandas dos produtores rurais conforme o planejamento dos serviços e os

períodos de maior necessidade, além de já contar com recurso estadual especificamente destinado à aquisição de equipamentos e implementos agrícolas.

5.5. Quanto às soluções disponíveis no mercado, verifica-se a existência de diferentes fabricantes e modelos de colhedoras de forragens, com características técnicas e operacionais variadas. Considerando a experiência dos operadores municipais com os equipamentos já utilizados, especialmente os resultados satisfatórios obtidos com a marca Nogueira, esta será utilizada como referência técnica, admitindo-se equipamentos de outras marcas que apresentem características equivalentes ou superiores às exigidas, de modo a preservar a competitividade e possibilitar a participação de diferentes fornecedores.

5.6. Do ponto de vista econômico, a aquisição de um novo equipamento permitirá ao Município ampliar sua estrutura de atendimento, reduzir a dependência de manutenções frequentes e minimizar possíveis interrupções dos serviços durante os períodos de colheita. Além disso, o aproveitamento dos recursos estaduais já disponibilizados, com eventual complementação por recursos próprios, representa uma oportunidade de investimento na infraestrutura municipal de apoio à agricultura familiar.

5.7. Diante da análise realizada, entende-se que a aquisição de uma colhedora de forragens nova é a solução técnica e economicamente mais adequada para atender à necessidade identificada, considerando a demanda dos produtores rurais, a insuficiência da estrutura atualmente disponível, a experiência operacional do Município e a disponibilidade de recursos específicos para essa finalidade.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO, ACOMPANHADA DOS PREÇOS UNITÁRIOS REFERENCIAIS, DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHE DÃO SUPORTE, QUE PODERÃO CONSTAR DE ANEXO CLASSIFICADO, SE A ADMINISTRAÇÃO OPTAR POR PRESERVAR O SEU SIGILO ATÉ A CONCLUSÃO DA LICITAÇÃO.

6.1. Os valores utilizados para a formação de preço foram solicitados através de orçamento a 7 empresas fornecedoras, as quais o município tem conhecimento, realizados via e-mail pelo servidor Sandro Luiz Savoldi, além de buscas por contratações públicas, as quais seguem conforme tabelas abaixo:

Item	Quantidade	Fornecedor 01	Fornecedor 02	Fornecedor 03	Fornecedor 04
1	1	R$96.000,00	R$80.000,00	R$87.000,00	R$68.000,00

Contratações Públicas

Município de Bela Vista da Caroba/PR PE 14/2026	Município de Sto. Antonio do Palma/RS PE 3/2026	Município de Nova Veneza/SC PE 158/2025	Município de Caseiros/RS PE 20/2026	Município de Marmeleiro/PR PCE 16/2026	Município de Trindade do Sul/RS PE 14/2026	Município de Vargem/SC PE 15/2026
R$58.380,00	R$77.000,00	R$103.000,00	R$59.400,00	R$60.799,00	R$55.900,00	R$58.350,00

6.2. Considerando conjuntamente os 04 (quatro) orçamentos obtidos junto aos fornecedores e os 07 (sete) valores identificados em contratações públicas, totalizando 11 (onze) referências de preços, obteve-se o valor médio de R$ 73.075,36 (setenta e três mil, setenta e cinco reais e trinta e seis centavos), que servirá como referência para a estimativa do valor da contratação.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, INCLUSIVE DAS EXIGÊNCIAS RELACIONADAS À MANUTENÇÃO E À ASSISTÊNCIA TÉCNICA, QUANDO FOR O CASO.

7.1. Com a aquisição da colhedora de forragens, pretende-se dar continuidade ao programa de incentivo aos munícipes em propriedades particulares, instituído pela Lei Municipal nº 1.221, de 22 de dezembro de 2022, proporcionando melhores condições de atendimento aos agricultores que necessitam dos serviços de colheita de forragens, especialmente nos períodos de produção de silagem. A aquisição visa atender às demandas do setor de Desenvolvimento Rural, contribuindo para o fortalecimento da agricultura local e para a melhoria dos serviços prestados aos produtores rurais do município.

7.2. Para aceitação do objeto, a colhedora de forragens deverá atender integralmente às especificações técnicas e características exigidas para o item, bem como possuir garantia mínima de 01 (um) ano, sem custos adicionais para o Município. Durante o período de garantia, a contratada deverá prestar assistência técnica sempre que necessário, com atendimento em até 08 (oito) horas após a solicitação, considerando a necessidade de manter o equipamento em condições de funcionamento, especialmente durante os períodos de colheita da silagem, evitando prejuízos aos agricultores atendidos.

7.3. A assistência técnica durante o período de garantia deverá ocorrer sem qualquer custo adicional para o Município, incluindo mão de obra, peças e componentes necessários à correção de defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 01 (um) ano, contado a partir da emissão do Termo de Recebimento Definitivo do equipamento.

7.4. Caso seja necessário o transporte da colhedora de forragens para realização de reparos durante o período de garantia, todos os custos serão de responsabilidade da contratada. Da mesma forma, eventuais deslocamentos de técnicos, transporte, ferramentas e equipamentos necessários à prestação da assistência técnica deverão ser custeados pela fornecedora.

7.5. Caberá à contratada realizar os reparos e a substituição de peças ou componentes que apresentarem defeitos cobertos pela garantia. Caso o equipamento permaneça impossibilitado de operar por período superior a 15 dias corridos deverá a contratada providenciar a substituição do equipamento ou outra solução que assegure a continuidade do atendimento, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na legislação vigente, quando cabíveis.

7.6. A exigência de manutenção e assistência técnica durante o período de garantia justifica-se pela necessidade de assegurar o adequado funcionamento e a durabilidade da colhedora de forragens, evitando

interrupções nos serviços prestados aos agricultores e custos adicionais ao Município decorrentes de defeitos de fabricação.

8. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO.

8.1. A licitação será realizada por item único, considerando que o objeto consiste na aquisição de 01 (uma) colhedora de forragens, não havendo possibilidade de divisão do equipamento em itens distintos, por se tratar de um bem único e indivisível.

8.2. Dessa forma, a contratação por item mostra-se tecnicamente adequada e economicamente vantajosa para o Município, permitindo a participação de todos os fornecedores que comercializem o equipamento e atendam às especificações técnicas estabelecidas, sem restringir a competitividade do certame.

9. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS EM TERMOS DE ECONOMICIDDE E DE MELHOR APROVEITAMENTO DOS RECURSOS HUMANOS, MATERIAIS E FINANCEIROS DISPONÍVEIS.

9.1. A solução adotada visa garantir a aquisição de 01 (uma) colhedora de forragens, conforme a demanda da Secretaria de Agricultura, por meio de Pregão Presencial, pelo critério de menor preço por item, buscando obter a proposta mais vantajosa para o Município e otimizar a aplicação dos recursos financeiros, evitando desperdícios.

9.2. A aquisição de uma colhedora de forragens nova busca proporcionar melhores condições de trabalho, reduzir gastos com manutenções frequentes de equipamentos já existentes e evitar interrupções nos serviços prestados aos produtores rurais. Além disso, permitirá melhor aproveitamento da mão de obra disponível, otimizando o tempo de execução dos serviços, especialmente durante o período de colheita da silagem.

9.2.1. A aquisição será realizada com recursos provenientes de emenda impositiva estadual, já liberados e disponíveis na conta do Município. A entrega deverá ocorrer em até 30 (trinta) dias corridos após a assinatura do contrato e o recebimento da Solicitação de Fornecimento.

9.3. Dessa forma, a aquisição contribuirá para a eficiência da gestão pública, a melhoria dos serviços oferecidos pela Secretaria de Agricultura e o atendimento das necessidades dos produtores rurais, promovendo maior economicidade e melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis.

10. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO 'O CONTRATO, INCLUSIVE QUANTO À CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES OU DE EMPREGADOS PARA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL.

10.1. A aquisição da colhedora de forragens será realizada após a homologação do processo licitatório e formalização da contratação, considerando a necessidade de atendimento das demandas da Secretaria de Agricultura.

10.2. O fornecimento do equipamento deverá ocorrer mediante emissão de Solicitação de Fornecimento ou autorização formal emitida pelo servidor responsável da Administração.
10.3. A contratada deverá entregar a colhedora de forragens em conformidade com todas as especificações técnicas, características e condições estabelecidas no Termo de Referência, sendo de sua inteira responsabilidade a qualidade e o perfeito funcionamento do equipamento.
10.4. O Município dispõe de servidores capacitados para a operacionalização da colhedora de forragens, não sendo necessária, a princípio, a realização de capacitação adicional para utilização do equipamento.
10.5. A fiscalização contratual será realizada pelos servidores designados conforme os Decretos Municipal nº 194/2024, nº 138/2025 e nº 218/2025 juntamente com o Servidor Darlan Fortuna e o Secretário responsável pela solicitação, ficando a gestão do contrato sob responsabilidade de Ediane Bandeira Escobar, conforme portaria nº175/2026.
10.6. Não se identifica a necessidade de capacitação específica dos servidores para a fiscalização e gestão contratual, considerando que o Município já dispõe de servidores capacitados para o desempenho dessas atribuições.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES.

11.1. Não há necessidade/demanda de contratações correlatas ou interdependentes no presente objeto desta contratação.

12. DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS, INCLUÍDOS REQUISITOS DE BAIXO CONSUMO DE ENERGIA E DE OUTROS RECURSOS, BEM COMO LOGÍSTICA REVERSA PARA DESFAZIMENTO E RECICLAGEM DE BENS E REFUGOS, QUANDO APLICÁVEL.

12.1. A aquisição da colhedora de forragens deverá observar as normas ambientais aplicáveis, buscando minimizar possíveis impactos ao meio ambiente. Deverá ser priorizado equipamento que apresente eficiência no consumo de combustível e bom desempenho operacional, evitando desperdícios de recursos.
12.2. A contratada deverá observar as normas ambientais relativas à fabricação, ao transporte e à entrega do equipamento, bem como às exigências de destinação ambientalmente adequada de eventuais resíduos decorrentes de sua manutenção, substituição de peças e componentes.
12.3. Quanto ao descarte de peças, componentes, óleos e demais resíduos gerados durante a manutenção do equipamento, deverão ser observadas as normas de logística reversa e destinação ambientalmente adequada, quando aplicáveis, evitando a contaminação do solo e dos recursos hídricos.
12.4. Dessa forma, busca-se garantir que a aquisição e a utilização da colhedora de forragens ocorram de maneira responsável, observando os princípios de sustentabilidade e preservação ambiental.

13. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO PARA O ATENDIMENTO DA NECESSIDADE A QUE SE DESTINA.

13.1. Em atendimento ao disposto no art. 18, § 1º, inciso XIII, e § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021, conclui-se, com base nas informações e análises apresentadas neste Estudo Técnico Preliminar, que a contratação pretendida é adequada e necessária para atender à demanda do Município de Irati/SC.
13.2. A análise demonstrou a necessidade de ampliar a capacidade do Município na prestação dos serviços de colheita de forragens aos produtores rurais, considerando a importância do atendimento, especialmente durante o período de produção de silagem, quando há maior concentração da demanda e necessidade de agilidade na execução dos serviços.
13.3. Diante das alternativas analisadas, a aquisição de 01 (uma) colhedora de forragens nova mostrou-se a solução mais adequada sob os aspectos técnico, operacional e econômico, permitindo melhorar a capacidade de atendimento, reduzir o tempo de espera dos produtores rurais e proporcionar melhores condições de trabalho à Secretaria de Agricultura.
13.4. A contratação também possibilitará a aplicação dos recursos provenientes da emenda impositiva estadual, já disponíveis na conta do Município, contribuindo para a ampliação da infraestrutura municipal de apoio à agricultura e para a continuidade das ações previstas na Lei Municipal nº 1.221/2022.
13.5. Assim, considerando a necessidade de disponibilizar o equipamento para atender às demandas dos produtores rurais, especialmente durante o período de colheita da silagem, conclui-se pela viabilidade e adequação da contratação, mediante procedimento licitatório, visando à seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, à economicidade dos recursos públicos e ao atendimento do interesse público.

Irati/SC, 10 de novembro de 2026

Documento assinado digitalmente
gov.br
SANDRO LUIZ SAVOLDI
Data: 10/11/2026 15:00:15-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Sandro Luiz Savoldi
Agente administrativo
Responsável pela elaboração

LEODIMAR MEURER
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA,
PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE
Solicitante

Aprovação do Estudo Técnico Preliminar

ODIRLEI CARLOS
BERGAMASCHI:02373759900
2026.11.10 15:21:34 -03'00'

ODIRLEI CARLOS BERGAMASCHI
Prefeito